EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 59
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor RICARDO ALMEIDA AGUIAR LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço emergenciais complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas" - lote 2.
VALOR:	R$ 336.288,56 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020301/000565/2025
PERÍODO:	27/09/2025 a 26/10/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	25/11/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4175 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Saúde Bucal no Município de Barra do Piraí, com caráter permanente com o propósito de promover a saúde bucal da população barrense, com foco em:

I. prevenção de doenças bucais: cáries, gengivite, periodontite, entre outras;
II. promoção da saúde bucal: educação sobre higiene bucal, alimentação saudável e hábitos de vida saudáveis;
III. tratamento odontológico básico: atendimento odontológico gratuito para a população de baixa renda.

Art.2º. O Programa de Saúde Bucal será desenvolvido por meio de:

I. ações educativas:
a) palestras, debates, distribuição de material educativo, exibição de filmes e outras atividades para conscientizar a população sobre a importância da saúde bucal;
b) campanhas de conscientização sobre a importância da higiene bucal, com foco em diferentes públicos, como crianças, adolescentes, adultos e idosos.
II. ações de prevenção:
a) Aplicação tópica de flúor, profilaxia e orientação sobre higiene bucal individualizada;
b) distribuição de kits de higiene bucal contendo escovas de dente, creme dental e fio dental;
c) selo de qualidade para estabelecimentos que oferecem alimentação saudável.
III. ações de tratamento com atendimento odontológico gratuito para a população de baixa renda, incluindo:
a) consulta odontológica;
b) exames radiográficos;
c) limpeza bucal;
d) restaurações;

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

e) extrações;
f) atendimento a gestantes e crianças;
g) parcerias com clínicas odontológicas para oferecer atendimento odontológico especializado a preços acessíveis.

Art.3º. As ações do Programa de Saúde Bucal serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com:

I. Secretaria Municipal de Educação: para a realização de ações educativas nas escolas;
II. Secretarias Municipais de Assistência Social e de Desenvolvimento Social: para a identificação e o atendimento da população de baixa renda;
III. organizações não governamentais - ONG e entidades privadas: para o desenvolvimento de ações conjuntas.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 25 de novembro de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 152/2024
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br